



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

**-----JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA
À CINTA: -----**

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia vinte e um de Março do ano de dois mil e doze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte do mês de Março do ano dois mil e doze que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e dezassete euros e setenta cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Oitenta e dois mil oitocentos e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia sete de Março do ano de dois mil e doze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- O senhor Presidente da Câmara absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

----- De **ANDRÉ FERNANDO ESTEVES GABRIEL**, aditamento para construção de uma habitação sita no Velido desta Vila, a que corresponde o processo de obras número quarenta e seis barra dois mil e dez. -----

----- Atenta a informação número cinquenta e um barra dois mil e doze, datada do dia dezasseis de Março do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

PARA DELIBERAÇÃO FINAL

----- De **CRISTIANA MARLENE PELICANO SALVADOR**, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na Rua do Barreiro da Freguesia de Poiars, a que corresponde o processo de obras número vinte e três barra dois mil e onze e cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de Câmara realizada no dia catorze de Dezembro do ano de dois mil e onze. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Atenta a informação número cinquenta e três barra dois mil e doze, datada do dia vinte de Março do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em causa e notificar a requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de Março. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **MANUEL DE JESUS MORA – VOTO DE PESAR – PROPOSTA:** Pelo senhor Vereador António José Gaspar Morgado foi apresentado um voto de pesar pelo falecimento do senhor Manuel de Jesus Mora, antigo funcionário do Município de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar em apreço. -----

----- **MANUEL AUGUSTO ARAÚJO VICENTE – INFORMAÇÃO:** Presente a informação número noventa e dois, datada do dia um de Março do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Em 14/04/2010 foi assinado o contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente e o Município de Freixo de Espada à Cinta, relativo à venda de uma parcela de terreno com a



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

área de 300 m² a destacar do prédio rústico sito em Vale de Igreja na freguesia e Concelho de Freixo de Espada à Cinta, no âmbito da empreitada “Valorização Ambiental e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos”.

Tal contrato foi posteriormente ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23/04/2010.

Após a celebração do contrato e da sua ratificação foram assumidos alguns compromissos entre os outorgantes compromissos esses que se prendem com a colocação de um portão na entrada para a propriedade e a “surriba” do terreno para plantação da vinha existente (dado que a vinha foi destruída com a construção do muro de suporte) com a área de 300m².

Tais compromissos dariam lugar a um aditamento ao contrato de promessa de compra e venda celebrado em 14/04/2010 que não chegou a ser celebrado devido ao facto do Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente ter adoecido e posteriormente falecido.

Dado que os herdeiros do Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente reivindicam que a Câmara Municipal assuma e reconheça por escrito os compromissos assumidos anteriormente com o Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente, sugiro que o assunto seja apreciado pelo excelentíssimo órgão executivo.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade assumir perante os herdeiros do senhor Manuel Augusto Araújo Vicente os compromissos anteriormente acordados com o próprio senhor Manuel Augusto Araújo Vicente. -----

----- **FÉRIAS DESPORTIVAS DA PÁSCOA – PROPOSTA:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente um projeto de Férias



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

da Páscoa 2012 e que aqui se dá por integralmente reproduzido ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----
----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTER-CATEGORIA DE SUSANA DE FÁTIMA PATARRA MANSO MADEIRA – PROPOSTA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, de acordo com o disposto no Artigo 63º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010 de 02 de Setembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro e ao disposto no Artigo n.º 41 da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro (OE 2011, permitiu a prorrogação excecional da mobilidade existente à data de 31/12/2010 com o limite máximo de 31/12/2011, sendo a prorrogação uma competência do Presidente da Câmara.

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do OE2012), através do Artigo 44 – Duração da Mobilidade, vem permitir a prorrogação excecional da mobilidade cujo termo ocorre em 31/12/2011 até ao limite máximo de 31/12/2011. Contrariamente ao vigente em anos anteriores e, conforme o n.º 4 do referido artigo, a prorrogação depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e Administração Pública. No caso das Autarquias Locais, a prorrogação depende de autorização do órgão executivo.

Atendendo ao exposto, proponho à Digníssima Câmara, a **prorrogação do prazo da mobilidade Inter-Categoria, por mais três meses (até 30/06/2012), da trabalhadora Susana de Fátima Patarra Manso Madeira.**

Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 13 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara
(José Manuel Caldeira Santos)

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTER-CATEGORIA DE MARIA MARGARIDA CHIOTE MARELO TAVARES – PROPOSTA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, de acordo com o disposto no Artigo 63º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010 de 02 de Setembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro e ao disposto no Artigo n.º 41 da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro (OE 2011, permitiu a prorrogação excecional da mobilidade existente à data de 31/12/2010 com o limite máximo de 31/12/2011, sendo a prorrogação uma competência do Presidente da Câmara.

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do OE2012), através do Artigo 44 – Duração da Mobilidade, vem permitir a prorrogação excecional da mobilidade cujo termo ocorre em 31/12/2011 até ao limite máximo de 31/12/2011. Contrariamente ao vigente em anos anteriores e, conforme o n.º 4 do referido artigo, a prorrogação depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e Administração Pública. No caso das Autarquias Locais, a prorrogação depende de autorização do órgão executivo.

Atendendo ao exposto, proponho à Digníssima Câmara, a prorrogação do prazo da mobilidade Inter-Categoria, por mais três meses (até 30/06/2012), da trabalhadora Maria Margarida Chiote Marelo Tavares.

Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 13 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara
(José Manuel Caldeira Santos)

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- AMÂNDIO DOS SANTOS SEBASTIÃO – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 03/2012 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: Presente para efeitos de decisão uma proposta de deliberação, e que a seguir se transcreve na íntegra. -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Auto de Contra - Ordenação n.º 21/2012 elaborado pelo Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo, no qual relata atos possíveis de constituir contra – ordenação nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do art. 38º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e punida pela n.º 1 do art. 38º do mesmo diploma legal, com coima de 140,00 € a 5000,00 € , eventualmente praticados por Amândio dos Santos Sebastião, no lugar de Póvoa, freguesia de Fornos .

Nos termos do n.º 3 do art. 40º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, “ A instrução dos processo de contra – ordenação compete à Autoridade Florestal Nacional, exceto as alíneas a),b),c),d),o) e p) do n.º 2 do art. 38º que competem às Câmaras Municipais”.

Assim, no uso das competências atribuídas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere a instauração do processo de contra – ordenação contra o Sr. Amândio dos Santos Sebastião, a nomeação da escritã do processo, a Sr.ª Dr.ª Susana Valente, e ordenando a notificação do arguido para exercer o seu direito de audição e defesa, na data a fixar para o efeito ou apresentar por escrito, a sua defesa até essa data.

Freixo de Espada à Cinta, 14 de Março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
- José Manuel Caldeira Santos -

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **ADELINO ALEXANDRE LEONOR – PROCESSO DE
CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 04/2012 – PROPOSTA DE**



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO: Presente para efeitos de decisão uma proposta de deliberação, e que a seguir se transcreve na íntegra. -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Presente o Auto de Contra - Ordenação n.º 22/2012 elaborado pelo Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo, no qual relata atos possíveis de constituir contra – ordenação nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do art. 38º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e punida pela n.º 1 do art. 38º do mesmo diploma legal, com coima de 140,00 € a 5000,00 € , eventualmente praticados por Adelino Alexandre Leonor, no lugar de Pedreira, freguesia de Fornos .

Nos termos do n.º 3 do art. 40º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, “ A instrução dos processo de contra – ordenação compete à Autoridade Florestal Nacional, exceto as alíneas a),b),c),d),o) e p) do n.º 2 do art. 38º que competem às Câmaras Municipais”.

Assim, no uso das competências atribuídas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere a instauração do processo de contra – ordenação contra o Sr. Adelino Alexandre Leonor, a nomeação da escritã do processo, a Sr.ª Dr.ª Susana Valente, e ordenando a notificação do arguido para exercer o seu direito de audição e defesa, na data a fixar para o efeito ou apresentar por escrito, a sua defesa até essa data.

Freixo de Espada à Cinta, 14 de Março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
- José Manuel Caldeira Santos -

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **LRTM – LABORATÓRIO REGIONAL DE TRÁS-OS-MONTES – ENVIO DE RELATÓRIOS DE ENSAIO – TOMADA DE**



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

CONHECIMENTO: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos relatórios de ensaio enviados pelo Laboratório Regional de Trás-os-Montes. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social quatro de Abril do ano de 2012. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS